

PORTARIA N. 39/2020

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA
DE DIREITO THÁISE SIQUEIRA
ORNELAS, DIRETORA DO FORO DA
COMARCA DE PINHALZINHO, no uso
de suas atribuições legais,**

Considerando a disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas de enfrentamento emergenciais de saúde pública de importância nacional e artigos 196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC);

Considerando a Resolução Conjunta GP/CGJ/GMF N. 03 de 18 de março de 2020, que revoga o parágrafo único do art. 5º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2 de 16 de março de 2020 e estabelece medida adicional de caráter temporário com relação à audiência de custódia em razão do avanço do coronavírus (Covid-19) no Estado de Santa Catarina;

Considerando o Decreto n.º 515/2020 do Governador do Estado de Santa Catarina, que decretou situação de emergência em todo território catarinense;

Considerando a Resolução Conjunta GP/CGJ N. 03 de 18 de março de 2020, que amplia as medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Corona Vírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC).





PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Pinhalzinho

Considerando a questão da saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que gerem graves danos à saúde de servidores, advogados e da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Entre os dias 18 e 24 de março de 2020, inclusive, SUSPENDER todas as audiências referentes aos processos com réus presos, as quais serão reagendadas para data mais próxima possível.

Art. 2º. Entre os dias 18 e 24 de março de 2020, inclusive, DETERMINAR o trabalho via *home office* para todos os servidores e estagiários da Unidade que tiverem condições de exercê-lo.

Art. 3º. Entre os dias 18 e 24 de março de 2020, inclusive, DETERMINAR que os assuntos relacionados a processos em andamento nesta Unidade que tramitem em "Segredo de Justiça" sejam tratados via peticionamento nos autos.

Art. 4º. Entre os dias 18 e 24 de março de 2020, inclusive, DETERMINAR que os Autos de Prisão em Flagrante distribuídos durante o horário do expediente forense sejam imediatamente encaminhados ao Ministério Público, independente de despacho e, em seguida, conclusos para decisão.

Art. 5º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, ao Ministério Público, OAB e Defensoria locais, com cópia desta Portaria.

Art. 6º. Afixe-se no mural da unidade e comunique-se à Direção do Foro.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho-SC, 18 de março de 2020.

THAÍSE SIQUEIRA ORNELAS
Juíza de Direito e Diretora do Foro